



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### **EDITAL HURCG - Nº 2025.1128**

#### **CHAMAMENTO PERMANENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) por meio de seus Hospitais Universitários (HU-UEPG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/1998 e a Resolução CA nº 2022.88/UEPG, torna público o presente Edital Permanente de Chamamento para Prestadores de Serviço Voluntário, destinado à execução de atividades gratuitas de caráter cívico, educacional, cultural, recreativo, assistencial e de saúde, sem vínculo empregatício.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Considera-se Serviço Voluntário (SV), para os fins deste edital, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, recreativos, assistenciais ou de saúde, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998.

1.2 Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física, vinculada ou não a um órgão ou entidade, que, por livre vontade, aderir às atividades voluntárias previstas neste edital, mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo I).

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de qualquer natureza, seja ela trabalhista, previdenciária, acadêmica ou afim.

1.4 O objetivo é promover a integração da sociedade com os Hospitais Universitários da UEPG, por meio do desenvolvimento de ações que contribuam para um ambiente hospitalar mais humanizado e acolhedor, voltadas à pacientes, acompanhantes e profissionais.

#### **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 A carga horária será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas semanais.

2.2 As atividades serão realizadas em dias úteis. Permite-se a realização em finais de semana e feriados, mediante autorização prévia, conforme especificidade e/ou em datas comemorativas. Em qualquer caso, sem extrapolar o limite da carga horária semanal.

2.3 Os horários e locais de atuação serão definidos conforme cronograma aprovado pelo Núcleo de Voluntariado e Direção Geral dos HUs.

**2.4** É vedada a substituição de profissionais, o exercício de funções privativas dos colaboradores dos HUs ou atividades de supervisão acadêmica.

### **3. DAS ATIVIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Poderão ser apresentadas Propostas de Atividades Voluntárias para as seguintes áreas:

- a. Apresentações artísticas: coral, dança, instrumentos musicais, teatro, artes plásticas e visuais;
- b. Intervenções humanizadoras: doulação, acompanhamento de pacientes, apoio a familiares;
- c. Apoio Espiritual: capelania e visitas religiosas;
- d. Práticas integrativas e complementares: Auriculoterapia, Reiki, Musicoterapia, Palhaçoterapia, entre outras;
- e. Contação de histórias, ações lúdicas, recreativas e de bem-estar social.

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** As Propostas de Atividade Voluntária (PAV) deverão ser enviadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através de formulário próprio disponível no *link* <https://u.uepg.br/voluntariado-hu> .

#### **4.2 Requisitos para participação:**

- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos\*;
- b. Estar em boas condições físicas e mentais para a função proposta;
- c. Não possuir vínculo empregatício ou contratual ativo com os HUs-UEPG;
- d. Não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de processo disciplinar, de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública; não ter sido formalmente notificado em caso de Credenciamento prévio junto ao HU-UEPG; e não ter sido desligado de atividade voluntária antecedente por iniciativa da instituição;
- e. Participar de integração/ambientação institucional obrigatória.

\*Em caráter excepcional, maiores de 16 anos de idade vinculados à instituição de ensino poderão desenvolver atividades voluntárias esporádicas, desde que: I. autorizados por responsável legal; II. o docente ou coordenador do Programa ou Projeto Extensionista preencha todos os requisitos anteriores.

#### **4.3 Documentos exigidos (em formato PDF):**

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos em PDF, até 10 (dez) dias úteis após aprovação da Proposta de Atividade Voluntária:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Comprovante de residência;
- c. Carteira de vacinação atualizada;
- d. Certificação e/ou credencial para as atividades que exigirem comprovação (capelania, doulação, Práticas integrativas e complementares, entre outros);
- e. Certidão de antecedentes criminais.

### **5. DO CONTROLE, DA IDENTIFICAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO:**

**5.1** Todos os voluntários deverão realizar cadastro facial e portar identificação visual

durante a permanência nos hospitais (crachá, jaleco e/ou uniforme).

5.2 É proibido o acesso ou permanência de voluntários fora dos horários ou locais previamente autorizados.

5.3 Será emitida Declaração de Participação ou Certificado mediante cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES

### 6.1 Direitos do voluntário:

- a. Receber acolhimento, orientações e acompanhamentos adequados pelas equipes nos setores das unidades hospitalares;
- b. Atuar em ambiente seguro e respeitoso;
- c. Ter reconhecimento público de sua contribuição por meio de Declaração;
- d. Solicitar desligamento a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

### 6.2 Deveres do voluntário:

- a. Cumprir o cronograma e normas internas dos HUs-UEPG;
- b. Manter conduta ética e respeitosa com pacientes, familiares e servidores e postura compatível com o ambiente hospitalar;
- c. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas;
- d. Respeitar à diversidade e linguagem adequada à faixa etária;
- e. Zelar pelo patrimônio público e evitar desperdício de insumos e materiais;
- f. Realizar as atividades somente com pacientes e nos leitos liberados pela equipe assistencial; verificar critérios de elegibilidade: pacientes clinicamente estáveis, orientados pela enfermagem/médico e/ou equipe multidisciplinar, sem restrição de estímulo sensorial, sem isolamento (contato, gotículas, aerossóis) e que tenham aceite do paciente/acompanhante;
- g. Não tocar em materiais assistenciais e manter distanciamento de dispositivos (cateteres, drenos, bombas, suporte de soro, entre outros); e interromper imediatamente a atividade voluntária diante de qualquer intercorrência clínica ou quando solicitado pela equipe;
- h. São proibidas: a distribuição de brindes, alimentos ou materiais, sem prévia autorização da instituição; bem como o registro fotográfico pelos voluntários (autorizado somente com consentimento formal da instituição e dos responsáveis);
- i. Em caso de atividades que não sejam esporádicas, o voluntário deverá apresentar cópia da apólice de seguro pessoal contra acidentes (custos de responsabilidade do voluntário ou entidade proponente).

## 7. DO DESLIGAMENTO E SANÇÕES

7.1 O voluntário poderá ser desligado a qualquer momento, por iniciativa própria ou da instituição, em caso de descumprimento das normas, conduta inadequada ou a pedido formal.

7.2 O desligamento será comunicado formalmente ao/pelo Núcleo de Voluntariado e/ou Direção Geral dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Voluntariado e Direção Geral dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.3 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: *hu.voluntariado@uepg.br* ou pelo telefone institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani**,  
**Diretor(a) Geral - HURCG**, em 05/12/2025, às 10:54, conforme  
Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador  
**2918267** e o código CRC **48B6AFD5**.

---

25.000067810-3

2918267v6



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## ANEXO

### TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG

Termo de adesão, com fundamento na Lei Federal no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), que entre si celebram, de um lado o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa, neste ato representado pela Diretora Geral Profa. Fabiana Postiglione Mansani, e de outro lado o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_,

Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) colaborador(a) voluntário(a) externo(a) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** O trabalho voluntário a ser prestado ao HU-UEPG, de acordo com a Lei no 9.608/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, educacionais, culturais, recreativas, assistenciais e de saúde, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### DAS CONDIÇÕES

**Cláusula 2<sup>a</sup>** A participação no trabalho voluntário será de \_\_\_\_\_ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes, de acordo com o que estiver autorizado na Proposta de Atividade Voluntária (PAV).

Parágrafo único. O Voluntário declara estar ciente da legislação pertinente ao serviço voluntário, e declara conhecer que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 3<sup>a</sup>** O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura. Após este período, poderá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário, desde que a Proposta de Atividade Voluntária (PAV) ainda esteja sendo executada.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 4<sup>a</sup>** Deverá o prestador de serviço voluntário zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais dos HUs-UEPG em serviço ou atividades particulares.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** O prestador de serviço voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio dos HUs-UEPG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** O prestador de serviço voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho das atividades a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** O prestador de serviço voluntário deverá exercer suas atribuições conforme Propostas de Atividade Voluntária (PAV) aprovadas e do responsável designado pela direção do órgão/unidade no qual execute as atividades, com observância das normas legais e regulamentares que regem as atividades dos HUs-UEPG.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade acerca das informações confidenciais a que tiver acesso, comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros.

## **DO DESLIGAMENTO**

**Cláusula 9<sup>a</sup>** Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

## **DA CERTIFICAÇÃO**

**Cláusula 10<sup>a</sup>** Caberá ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa emitir declaração ao colaborador voluntário externo.

## **FORO**

**Cláusula 11<sup>a</sup>** O Voluntário **AUTORIZA** o HU-UEPG, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, a utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

**Cláusula 12<sup>a</sup>** As partes elegem o foro de Ponta Grossa para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão. E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma.

---

**Voluntário(a)**

---

**Coordenadora do Núcleo de Voluntariado**

## Diretora Geral dos Hospitais Universitários - UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani**,  
**Diretor(a) Geral - HURCG**, em 05/12/2025, às 10:40, conforme  
Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador  
**2918477** e o código CRC **A6A83191**.

---

25.000067810-3

2918477v3